

UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DE
ASSEGURAÇÃO LIMITADA

EXERCÍCIO DE 31.12.2023

CONTEÚDO:

- Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Limitada
- Anexo I – Fundamentação legal e o Descritivo dos Programas
- Anexo II - Procedimentos de revisão da adequação e a fidedignidade das informações referentes aos programas.

Relatório de Asseguração Limitada dos Auditores Independentes relacionado com informações sobre programas de Promoção à Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

Aos

Administradores e Cooperados da

UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Santos - SP

Introdução

Fomos contratados pela **UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** para apresentar nosso relatório de asseguração limitada sobre a compilação das informações relacionadas aos Programas de Promoção à Saúde – Anexo I, relativas ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme requerido pela Instrução Normativa ANS – IN ANS nº 15, de 31 de março de 2022.

Responsabilidades da administração da Companhia

A administração da **UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** é responsável pela aplicação dos recursos, a fidedignidade e a apresentação de forma adequada das informações referentes aos Programas de Promoção à Saúde, constantes no Anexo I deste relatório e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar conclusão sobre as informações constantes do Anexo I deste relatório referente aos Programas de Promoção à Saúde, com base no trabalho de asseguração limitada conduzido de acordo com a NBC TO 3000 – Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores, aplicáveis às informações não históricas. Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança limitada de que as informações constantes dos Programas de Promoção à Saúde - Anexo I, tomadas em conjunto estão livres de distorções relevantes.

Um trabalho de asseguarção limitada conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (ISAE 3000) consiste principalmente de indagações à administração da Operadora e outros profissionais da Operadora que estão envolvidos na elaboração das informações constantes nos Programas de Promoção à Saúde - Anexo I, assim como pela aplicação de procedimentos analíticos para obter evidência que nos possibilite concluir na forma de asseguarção limitada sobre as informações tomadas em conjunto. Um trabalho de asseguarção limitada requer, também, a execução de procedimentos adicionais, quando o auditor independente toma conhecimento de assuntos que leve a acreditar que as informações constantes do Programa de Promoção à Saúde - Anexo I, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2023, tomadas em conjunto, podem apresentar distorções relevantes.

Os procedimentos selecionados basearam-se na nossa compreensão dos aspectos relativos à compilação e apresentação das informações constantes do Programa de Promoção à Saúde - Anexo I e de outras circunstâncias do trabalho e da nossa consideração sobre áreas onde distorções relevantes poderiam existir. Os procedimentos compreenderam:

O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, o volume de informações quantitativas e qualitativas e os sistemas operacionais e de controles internos que serviram de base para a elaboração das informações constantes dos Programas de Promoção à Saúde - Anexo I da **UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**;

- (a) O entendimento da metodologia de cálculos e dos procedimentos para a compilação dos valores por meio de entrevistas com os gestores responsáveis pela elaboração das informações;
- (b) A aplicação de procedimentos analíticos sobre as informações quantitativas e indagações sobre as informações qualitativas e sua correlação com as informações constantes dos Programas de Promoção à Saúde - Anexo I; e
- (c) O confronto dos valores de natureza financeira com as demonstrações contábeis e/ou registros contábeis.

Os procedimentos de revisão das informações encontram-se descritos no Anexo II deste relatório.

Acreditamos que a evidência obtida em nosso trabalho é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão na forma limitada.

Alcance e limitações

Os procedimentos aplicados no trabalho de asseguarção limitada são substancialmente menos extensos do que aqueles aplicados no trabalho de asseguarção que tem por objetivo emitir uma opinião sobre as informações constantes dos Programas de Promoção à Saúde - Anexo I. Conseqüentemente, não nos possibilitam obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos que seriam identificados em trabalho de asseguarção que tem por objetivo emitir uma opinião. Caso tivéssemos executado um trabalho com objetivo de emitir uma opinião, poderíamos ter identificado outros assuntos e eventuais distorções que podem existir nas informações constantes dos Programas de Promoção à Saúde - Anexo I. Dessa forma, não expressamos uma opinião sobre essas informações.

Os dados não financeiros estão sujeitos a mais limitações inerentes do que os dados financeiros, dada a natureza e a diversidade dos métodos utilizados para determinar, calcular ou estimar esses dados. Interpretações qualitativas de materialidade, relevância e precisão dos dados estão sujeitos a pressupostos individuais e a julgamentos.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados, descritos no Anexo II desse relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as informações referentes à aplicação de recursos no período de 01/01/2003 a 31/12/2023, em Programas de Promoção à Saúde descritos no Anexo I não sejam adequadas e fidedignas em relação aos critérios estabelecidos no Programa: “Cirurgia Bariátrica”.

Outras Informações

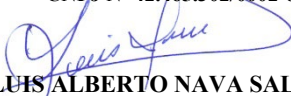
O presente relatório destina-se, exclusivamente, ao uso e informação da Administração da **UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** para apresentação à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, não sendo destinado ao uso, nem podendo ser utilizado, por outras partes que não tenham familiaridade com os critérios estabelecidos no Anexo I deste relatório, desenvolvidos em consonância com a Instrução Normativa ANS – IN ANS nº 15, de 31 de março de 2022.

Belo Horizonte, 28 de março de 2024.

WALTER HEUER - WH AUDITORES INDEPENDENTES

CVM Nº 8710 CRC - RJ 319/O S 8 MG

CNPJ Nº 42.465.302/0002-66



LUIS ALBERTO NAVA SALAZAR
Responsável técnico
CONTADOR CRC - RJ - 034860/O

ANEXO I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E O DESCRITIVO DOS PROGRAMAS

UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

A Instrução Normativa ANS – IN ANS nº 15, de 31 de março de 2022 dispõe sobre o cadastramento, o monitoramento e os investimentos em programas para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças por parte das operadoras de planos privados de assistência à saúde.

Atendidas as exigências para seus cadastramentos, requeridas na IN ANS nº 15, a Unimed possui os seguintes programas cadastrados junto à ANS:

a) Acompanhamento Pré e Pós-operatório da Cirurgia Bariátrica

Programa de acompanhamento pré e pós-operatório da cirurgia bariátrica é aprovado e cadastrado pela ANS conforme número 66594, e é destinado para portadores de obesidade com IMC > 30KG/M2 em adultos. A obesidade é uma doença com consequências econômicas, sociais e psicológicas para os beneficiários para o ato cirúrgico, e o programa fornece orientações nutricionais e psicológicas para os atos pré e pós cirúrgico, bem como conhecimentos dos riscos, benefícios, limitações e consequências deste procedimento.

O gasto incorrido e registrado em conta contábil específica de acordo com o plano de contas padrão da ANS, no exercício de 2023, do referido programa de promoção à saúde e prevenção de riscos e doenças, é o seguinte:

Programas de Prevenção a Saúde de Riscos e Doenças	R\$
Programa Cirurgia Bariátrica	215.962,95
Total	215.962,95

Os investimentos realizados são determinados de acordo com a natureza dos programas, sendo contabilizados de acordo com a prestação dos serviços propostos e atividades executadas, na conta contábil grupo 441519011 - Despesas com Programa de Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças - Aprovadas pela DIPRO.

ANEXO II - PROCEDIMENTOS DE REVISÃO DA ADEQUAÇÃO E A FIDEDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PROGRAMAS.

Procedimentos de revisão da adequação e a fidedignidade das informações referentes aos programas.

1. Verificamos as evidências de que os programas desenvolvidos pela Unimed de Santos Cooperativa de Trabalho Médico no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram satisfatoriamente cadastrados e autorizados pela ANS, de forma individualizada por tipo de programa desenvolvido.
2. Obtivemos a composição dos gastos incorridos pela Unimed de Santos Cooperativa de Trabalho Médico ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, de forma individualizada por programa desenvolvido, atentando para eventuais inconsistências em relação (i) às informações já apresentadas à ANS e (ii) aos respectivos saldos contábeis na referida data.
3. Verificamos, por amostragem, do total dos valores efetivamente aplicados nos programas desenvolvidos pela Unimed de Santos Cooperativa de Trabalho Médico durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, (i) a documentação comprobatória de forma a assegurar a adequação dos valores em relação aos respectivos propósitos dos programas e a fidedignidade das respectivas informações apresentadas; e (ii) o efetivo pagamento dos valores por meio de inspeção de evidências apresentadas.